



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Processo: 01.01.011109.000337/2023-82

Relatório Anual de Auditoria

N.º 041/2023-SGCI/AM

01/01/2023 a 01/12/2023

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS

U.G: 16509

Manaus- AM

19 de fevereiro de 2024

www.cge.am.gov.br
[instagram.com/cge.am/](https://www.instagram.com/cge.am/)
linktr.ee/cge.am

gabinete@cge.am.gov.br
Fone: (92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 240
São Francisco Manaus - AM
CEP: 69079-210

 **Controladoria-Geral
do Estado**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

UNIDADE GESTORA: Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS

CNPJ: 00.624.964/0001-00

NATUREZA JURÍDICA: Sociedade de Economia Mista

GESTOR DA UNIDADE: Heraldo Beleza da Câmara - CPF: 027.644.662-34

CARGO: Diretor - Presidente

PERÍODO DE GESTÃO: exercício de 2023

PERÍODO FISCALIZADO: (01/01/2023 a 01/12/2023)

ASSUNTO: Relatório de Auditoria Anual.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: Enza Rafaela Rodrigues Pereira Aquino – Matrícula 244.026-1B, Suelen Oliveira Mota – Matrícula 244607-3C, Matheus Rodrigues da Costa - Matrícula 265.890-9A, Amanda Cecília Rabello – (Estagiária), Tatiane Rodrigues Leite – (Estagiária).

DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: (01/06/2023 a 30/11/2023)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 002/2023 – SGCI/CGE

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA N.º 041/2023-SGCI/AM

I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de auditoria realizada na Companhia de Gás do estado do Amazonas, relativa ao exercício de 2023, em atendimento ao Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 028/2023-GCG/CGE, de 31/03/2023, e com observância das orientações contidas na Resolução TCE/AM n.º 04/2002 (Regimento Interno).

www.cge.am.gov.br
[instagram.com/cge.am/](https://www.instagram.com/cge.am/)
linktr.ee/cge.am

gabinete@cge.am.gov.br
Fone: (92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 240
São Francisco Manaus - AM
CEP: 69079-210

 **Controladoria-Geral
do Estado**

2. É missão da Controladoria-Geral contribuir para a melhoria dos serviços públicos, razão pela qual o presente trabalho tem como objetivo verificar se a Gestão observou o cumprimento das normas na prática dos atos de gestão deste período.
3. A partir do resultado desse trabalho, serão desenvolvidas atividades de pós-auditoria, especialmente, o monitoramento das recomendações, mediante a elaboração de planos de providências e acompanhamento da implementação das medidas necessárias à correção das causas das fragilidades constatadas nesta avaliação dos controles internos.
4. Os resultados subsidiarão ainda a emissão do Parecer Conclusivo sobre as Contas da Unidade Fiscalizada, bem como a elaboração do Plano de Auditoria da CGE/AM, a partir da indicação dos processos e atividades que oferecem maiores riscos de ocorrência de erros, falhas e irregularidades.
5. Por fim, o Relatório dessa avaliação de controle interno será considerado quando da confecção do Relatório Conclusivo que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao que determina o inciso III, do art. 10 da Lei n.º 2423/96 – TCE/AM.

II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

6. A Lei nº 2325, de 08 de maio de 1985 dispõe sobre a Sociedade de Economia Mista denominada Companhia de Gás do Estado do Amazonas - CIGÁS, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira. É parte integrante da administração indireta do Estado do Amazonas e está sujeita à Lei Federal nº 13.303/2016, que exige a observância de regras de governança corporativa e de transparência, bem como a manutenção de estrutura e práticas de gestão de riscos e de controle interno.
7. A companhia tem por objeto promover a exploração dos serviços de gás canalizado, seja como matéria prima para geração de energia ou outras finalidades e usos, podendo para isso implantar e operar, no território definido, rede de distribuição, bem como executar todos os serviços que se fizerem necessários para tornar o gás disponível aos consumidores, inclusive no tocante à aquisição do gás natural ou qualquer outro gás combustível.
8. A Unidade não possui dotação orçamentária do Estado, pois todas as despesas são custeadas com recursos próprios. A CIGÁS está inclusa no PPA do Governo com a Ação nº 9064

- Ampliação da Rede Física do Gás Natural, com a finalidade de ampliar a rede de distribuição de gás natural no Estado do Amazonas por meio da construção de gasodutos.

9. A CIGÁS, por sua vez, é uma sociedade de Economia Mista integrante da administração indireta do Estado do Amazonas, dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, com autonomia administrativa e financeira (art. 1º.2.325/1995), caracterizando – se como empresa estatal interdepende, na medida que não recebe do ente controlador recursos financeiros para o pagamento de despesas com pessoal ou custeio em geral ou de capital, assim como não está vinculada ao Orçamento de custeio do Estado.

10. No que tange ao Quadro de Pessoal, a Instituição conta com 146 servidores, distribuídos em 15 cargos. Do total, 13 servidores são estatutários, correspondente a 8,20%, enquanto 133 estão vinculados à Unidade por cargo comissionado, perfazendo 91,80%.

11. Durante o período auditado, correspondente ao intervalo de janeiro a novembro do exercício em tela, foram celebrados 06 ajustes, conforme as informações coletadas Contratos, obtidas pelo setor, de Governança, Riscos e Compliance Cigás que impactam, até o presente momento, o orçamento de 2023, no valor de R\$ 30.654.189,11 (trinta milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e onze centavos).

12. Apenas 06 contratos continuam vigentes e se somam a outros 02 contratos advindos de exercícios anteriores, conforme dados coletados na auditoria in loco, realizada pela equipe (SGCI) na unidade da Cigás, totalizando o valor bruto contratado de R\$60.917.665,31 (sessenta milhões, novecentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, e trinta e um centavos).

III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

13. Ademais, no que tange às prestações de contas apreciadas pelo TCE/AM, considerando as determinações e/ou recomendações proferidas pelo Órgão de controle externo, esta Controladoria vem realizando o acompanhamento, conforme Instrução Normativa CGE/AM nº 002/2020, alterada pela Instrução Normativa CGE/AM n.º 01/2021.

14. É realizado, também, o monitoramento das recomendações expedidas pela CGE/AM, por meio dos relatórios de auditorias.

15. Todavia, até o presente momento a Unidade não enviou informações acerca das medidas adotadas.

IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

16. A presente auditoria teve por objetivo avaliar a gestão da Unidade auditada, relativa ao exercício de 2023, com o objetivo de apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos, com vistas a subsidiar a emissão do Parecer e Certificados de Contas pela CGE/AM.

17. A fim de verificar em que medida os recursos estão sendo aplicados de acordo com a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria acerca dos seguintes assuntos:

- Gestão Contratual
- Gestão Patrimonial
- Gestão de Compras e Contratações
- Gestão de Diárias e Passagens
- Adiantamentos
- Regularidade fiscal
- Monitoramento da movimentação do E-contas
- Monitoramento do cumprimento das determinações do TCE exaradas nos últimos exercícios
- Monitoramento das Demonstrações Contábeis
- Portal da Transparência
- Unidade de Controle Interno

V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

18. Os trabalhos foram desenvolvidos com base nas disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 028/2023-GCG/CGE.

19. Na Fase de Planejamento, além do levantamento de informações, definição de equipes e elaboração de cronograma, buscou-se, fundamentalmente, mapear os principais riscos atinentes às atividades da área sistêmica.

20. Adotou-se como técnica de auditoria a análise dos atos, registrados nos sistemas da Unidade bem como: análises documentais, auditoria in loco, questionários, além de conferência de cálculos. Todas as análises estão suportadas por papéis de trabalho arquivados

na SGCI/CGE/AM.

21. No que se refere à gestão contratual, foram selecionados 02 (dois) ajustes, empregando como critério de seleção a materialidade e relevância em consonância com os procedimentos contratuais de maiores riscos da Unidade, conforme quadro abaixo:

Tabela 3 – Contratos selecionados da UG

Contrato	Contratada	Objeto	Vigência	Valor Atual
056/2021	MARWUES E BEZERRA LTDA	Contratação de Empresa especializada em serviços de construção e montagem de dutos e complementos para ampliação de rede de distribuição de gás natural da Cigás	09/12/2021 a 08/02/2023	R\$ 13.123.729,42
032/2023	CLESSE DO BRASIL CAPTAÇÃO CONTROLE E CONDUÇÃO DE ENERGIA LTDA	Fornecimento de Válvulas Reguladoras de Pressão, conforme condições e especificações do Termo de Referência no 002/2023	18/07/2022 a 15/11/2023	R\$ 62.422,00
Total				R\$ 13.186.151,42

Fonte: Informações repassadas pelo setor de Recursos Humanos da CIGÁS em agosto/ 2023

22. Foram enviadas demandas e orientações por intermédio do: Ofício Circular n.º 012/2023-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da Instituição e do funcionamento do Controle Interno; Ofício Circular n.º 015/2023-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da Implementação do Programa de Integridade, aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta; Ofício Circular n.º 016/2023-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da Implementação do Programa de Integridade pelos fornecedores de bens e serviços, aos órgãos e entidades da administração Pública Estadual Direta e Indireta; Ofício n.º 028/2023-GCG/CGE, solicitando informações acerca da implantação do Programa de Integridade de fornecedores e das unidades gestoras da administração direta e indireta do Estado.

23. No período de 14/08/2023 a 18/08/2023, esta equipe esteve na Unidade para



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

realizar auditoria *in loco*, ocasião em foram desenvolvidas as seguintes técnicas de auditoria: análises documentais, questionários, além de conferência de cálculo. Todas as análises estão suportados por papéis de trabalho arquivados na SGCI/CGE/AM.

24. Solicitaram-se, ainda, por intermédio de Ofícios nº 622/2023, informações e documentos sobre:

- Relação de processos licitatórios e análise na Gestão do Contrato nº 01/2023;
- Inventário Patrimonial 2022-2023;
- Análise da atuação do controle interno;
- Processos de concessão de diárias e passagens - prestação de contas;
- Adiantamentos e prestação de contas.

25. No que se refere à fiscalização contratual, a equipe de auditoria verificou se constam no Sistema de Gestão Contratual todos os documentos previstos no Decreto 34.158, de 11 de novembro de 2013, e suas alterações posteriores.

26. Cumprindo sua missão de orientação, durante do exercício de 2023, foram expedidas as **Notas Técnicas** 011 e 032 - **SGCI/CGE**, com recomendações para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual no que se refere à **fiscalização contratual para aquisição de bens ou prestação de serviços**, conforme os normativos legais. Foi, ainda, publicado o **Manual Referencial de Fiscalização**³.

27. No exercício de 2024, **este ponto será incluído nos planos de auditoria**, para que se analisem as medidas adotadas para o aperfeiçoamento da fiscalização contratual. O Relatório Preliminar foi enviado à Unidade, por meio do Ofício Circular 30/2023-GCG/CGE. Em atendimento, foram enviadas justificativas, bem como o plano de providências acostados às fls. 572-618 dos autos.

28.

VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

29. No tocante à estratégia metodológica adotada para o desenvolvimento dos trabalhos, para adequar com a maior eficiência possível os recursos materiais, financeiros,

¹ <https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/Nota-Tecnica-n-001-2023.pdf>

² https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/01.01.011109.000863_2023_42_Nota_Tecnica_03.pdf

³ <https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/Manual-Referencia-de-Fiscalizacao.pdf>

bem como o período destinado à execução das atividades, a auditoria foi, preferencialmente, alicerçada na obtenção de evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pela Unidade, nos sistemas de informação gerenciadas pelo Estado.

30. Ademais, com a utilização dos sistemas como forma de auditar as Unidades, necessário salientar limitações de acesso às informações disponibilizadas, em virtude dos diferentes tipos de perfis existentes, conforme a liberação do administrador, fazendo com que nem todos os auditores consigam visualizar integralmente os dados.

VII. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO

31. Durante a realização dos trabalhos de auditoria, a equipe responsável constatou que a Unidade vem adotando medidas que se destacam e atendem de forma satisfatória aos requisitos legais, podendo ser reconhecidas como boas práticas de gestão, tais como: implantação e o lançamento do Programa de Compliance da CIGÁS, denominado Programa Cigás em Compliance, que objetiva fomentar a cultura ética e de conformidade nas decisões e operações da Companhia.

32. Pode-se mencionar, ainda, a adesão ao Programa Nacional de Prevenção e Combate à Corrupção, ressaltando o compromisso do gestor em mostrar à sociedade o engajamento em implementações preventivas contra fraudes e corrupção, além da implantação da ISO 9001 e 14001, em 2015.

33. Foram implementadas ações para análise dos processos administrativos em caráter preventivo, com foco na aplicação da integridade, transparência e aderência às legislações e procedimentos aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regimentos Interno de Licitações e Contratos – RILC da CIGÁS.

VIII. ACHADOS DA AUDITORIA

34. Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação às tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com indicação do achado, da evidência e do critério e a recomendação necessária para que falhas sejam corrigidas.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ACHADO 1: desatualização dos dados E/OU Informações divulgadas, porém de difícil acesso E/OU Não disponibilização de informações relativas E/OU Ausência de canal de Comunicação com cidadão do tipo 'Fale Conosco' e de Serviço De Informações ao Cidadão – e-SIC, comprometendo o exercício do controle social.

35. Em consulta realizada ao sítio eletrônico da Companhia de Gás do Amazonas, no dia 06/11/2023, <https://www.cigas-am.com.br/a-cigas>, conforme Relatório de Transparência apresentado através do Memorando nº 023/2023-SGTO/CGE pela Subcontroladoria-Geral de Transparência e Ouvidoria sobre a atuação dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Amazonas, foram detectadas ausências de informações em desacordo com a Lei nº 12.527/2011 - LAI e do Decreto Estadual nº 36.819/2016, de acordo com a relação abaixo:

- a) Ausência de Atos normativos próprios;
- b) Ausência das despesas da entidade, detalhando sua execução (empenho, liquidação e pagamento) e identificando sua classificação orçamentária;
- c) Ausência de informações pormenorizadas das despesas do Órgão/Secretaria, detalhando o beneficiário do pagamento, o bem fornecido ou serviço prestado e o procedimento licitatório originário;
- d) Ausência das transferências recebidas a partir da celebração de convênios/acordos com indicação, no mínimo, do valor total previsto dos recursos envolvidos, do valor recebido, do objeto, da origem (órgão repassador/concedente) e data do repasse;
- e) Ausência das transferências realizadas a partir da celebração de acordos/ajustes, com indicação, no mínimo, do beneficiário, do objeto, do valor total previsto para repasse, do valor concedido e a data do repasse;
- f) Ausência dos acordos firmados que não envolvam transferência de recursos financeiros, identificando as partes, o objeto e as obrigações ajustadas;
- g) Ausência de nome e cargo/função do beneficiário, além do número de diárias usufruídas por afastamento, período de afastamento, motivo do afastamento e local de destino;
- h) Ausência de tabela ou relação que explicita os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local;

- i) Ausência dos contratos celebrados em ordem sequencial, com o seu respectivo resumo, contendo, no mínimo, indicação do contratado(a), do valor, do objeto e da vigência, bem como dos aditivos deles decorrentes;
- j) Ausência de divulgação inteiro teor dos contratos e dos respectivos termos aditivos;
- k) Ausência de relação/lista dos Fiscais dos contratos vigentes e encerrados;
- l) Ausência da ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;
- m) Ausência de indicação da unidade/setor responsável pelo SIC;
- n) Ausência do endereço físico, o telefone e o e-mail da unidade responsável pelo SIC, além do horário de funcionamento;
- o) Ausência da seção relativa ao e-SIC, os prazos de resposta ao cidadão, incluindo o recursal, e as autoridades competentes para o exame dos pedidos, além do procedimento referente à realização do pedido e de eventual recurso;
- p) Ausência do Relatório anual estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes;
- q) Ausência da lista de documentos classificados em cada grau de sigilo, contendo pelo menos o assunto sobre o qual versa a informação, a categoria na qual ela se encontra, o dispositivo legal que fundamenta a classificação e o respectivo prazo;
- r) Ausência da lista das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;
- s) Ausência do atendimento presencial pela Ouvidoria (Indicação de endereço físico, telefone e e-mail da unidade responsável, além do horário de funcionamento);
- t) Ausência da identificação o encarregado/responsável pelo tratamento de dados pessoais e Canal de Comunicação (telefone e/ou e-mail);
- u) Não possibilita o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; e
- v) Ausência do Relatório de Auditoria da CGE.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Critério: Princípio constitucional da publicidade; arts. 7º, 8º, Lei nº 12.527/2011, c/c art. 21, § 4º e parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93; art. 48, II, Lei Complementar nº 101/2000 c/c arts. 7º, incisos V, VI, VII e 8º, inciso I do Decreto estadual nº 36.819/2016. (desatualização, difícil acesso e não disponibilização).

Causas: não identificada.

Manifestação do Gestor:

36. A Unidade informou que adotará providências para atualizar o site da companhia para mudança de layout, com o objetivo de deixar ainda mais acessível e prático o acesso as informações.

Análise da equipe:

37. Observou-se que a falha na página do site ira passar por um layout novo e esta equipe considera **atendido**.

Recomendações:

38. Recomenda-se à Unidade que:

a) Mantenha ou dê continuidade à implementação de providências para manter atualizadas as informações relativas aos Contratos firmados, pagamentos, e legislação institucional, em cumprimento ao art. 8º da Lei nº 12.527/2011; e

b) Disponibilize ou dê continuidade à implementação de providências para disponibilizar, no site da Unidade, as informações relativas aos Convênios e Transferências, Diárias e Passagens Informações Institucionais, Licitações, Contratos, e- SIC, Acessibilidade, Ouvidoria, LGPD e Auditoria, em cumprimento ao art. 8º da Lei nº 12.527/2011. Caso utilize redirecionamento ao Portal da Transparência ou outros sistemas públicos, aprimore tais links para que haja acesso direto às informações requeridas pelo usuário, sem necessidade de novo preenchimento.

Responsáveis e condutas: Heraldo Bezerra da Câmara - CPF: 027.644.662-34- Presidente. Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

IX. CONCLUSÃO

39. Concluída a fiscalização, identificou-se 01 (uma) falha, relativa a: desatualização dos dados E/OU Informações divulgadas, porém de difícil acesso E/OU Não disponibilização de informações relativas E/OU Ausência de canal de Comunicação com cidadão do tipo 'Fale Conosco' e de Serviço De Informações ao Cidadão – e-SIC, comprometendo o exercício do controle social, restando evidenciada a necessidade da adoção de providências por parte da Administração da Unidade.

40. No que tange ao escopo do trabalho, buscou-se fornecer à Controladoria-Geral do Estado informações estruturadas sobre a gestão da Instituição auditada, permitindo a elaboração de um diagnóstico abrangente, que possam subsidiar o planejamento das ações de controle interno, as quais contribuirão para a correção de vícios ou incompatibilidades nos ajustes auditados (estendendo-se aos próximos serviços contratados), melhora dos processos de trabalho, aumento da eficiência nos procedimentos adotados, bem como o constante aperfeiçoamento da gestão administrativa no campo orçamentário, financeiro e patrimonial, consubstanciando os benefícios qualitativos do controle.

41. O Gestor encaminhou justificativas e esclarecimentos que foram analisados pela equipe de auditoria.

X. ENCAMINHAMENTO

42. Pelo exposto, **RECOMENDA-SE** o encaminhamento deste **Relatório** à Unidade, o qual deverá compor o processo de prestação de contas, exercício 2023, a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado.

É nosso relatório;

À apreciação superior.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO, em Manaus, 19 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

Matheus Rodrigues Da costa

Assessor

(Assinado Digitalmente)

Enza Rafaela Rodrigues Pereira Aquino

Assessora - Coordenador da Equipe

(Assinado Digitalmente)

Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães

Subcontroladora-Geral de Controle Interno

(Assinado Digitalmente)

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Controlador-Geral do Estado

www.cge.am.gov.br
[instagram.com/cge.am/](https://www.instagram.com/cge.am/)
linktr.ee/cge.am

gabinete@cge.am.gov.br
Fone: (92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 240
São Francisco Manaus - AM
CEP: 69079-210

**Controladoria-Geral
do Estado**